

08/09/2021

ENC: Moção de Repúdio - Jacqueline de Souza Alves da Silva

# ENC: Moção de Repúdio

Marcelo de Almeida Frota

sex 03/09/2021 10:32

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

264- Presidente Senado Federal - Moção de Repúdio MP 1045-2021.pdf;

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviada em:** quinta-feira, 2 de setembro de 2021 10:05  
**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>  
**Assunto:** ENC: Moção de Repúdio

---

**De:** [contato@camarajui.rs.gov.br](mailto:contato@camarajui.rs.gov.br) [mailto:[contato@camarajui.rs.gov.br](mailto:contato@camarajui.rs.gov.br)]  
**Enviada em:** quarta-feira, 1 de setembro de 2021 11:35  
**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>  
**Assunto:** Moção de Repúdio

OF. No 264/2021

Ijuí/RS, 01 de setembro de 2021.

ASSUNTO: Moção de Repúdio.

A Sua Excelência o Senhor  
Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
Brasília/DF:

Em atendimento à deliberação do Plenário deste Legislativo, que aprovou e consignação nos Anais desta Casa, proposição do Vereador César Busnello – PSB, na Sessão Plenária Ordinária do dia 30 (trinta) de agosto do ano em curso, Moção de Repúdio à Medida Provisória 1045/2021, que foi aprovada na Câmara de Deputados e agora tramita no Senado Federal, que institui uma minirreforma trabalhista com prejuízos imensos aos trabalhadores e às fiscalizações. A MP 1045 modificará a legislação trabalhista vigente, alguns trabalhadores não terão os direitos trabalhistas e nem previdenciários, mas sim uma “bolsa auxílio” que não ultrapassa meio salário-mínimo e um vale-transporte. Se essa MP for aprovada no Senado, irá gerar consequências inestimáveis para milhares de trabalhadores brasileiros. São mais de 100 artigos que pretendem retirar direitos do trabalhador, afetando diretamente os direitos sociais, veja alguns exemplos:

- Redução de FGTS para maiores de 55 anos;
- A aposentadoria pode demorar mais tempo;
- Banco de horas sem direito a férias, 13º salário, FGTS;
- FGTS menor para quem for demitido;
- Dificuldade de acesso à Justiça gratuita, apenas quem tiver renda familiar com menos de R\$ 250 poderá ter a justiça gratuita, ou seja, não pagar as taxas e honorários, em todas as áreas do Direito;
- Contratação sem registro para jovens entre 18 e 29 anos que estejam desempregados há mais de 2 anos;
- Direito a receber auxílio doença apenas se pagar INSS no período que estiver recebendo, mas sem direito de contagem à aposentadoria;

08/09/2021

ENC: Moção de Repúdio - Jacqueline de Souza Alves da Silva

- Criação do Regime especial de trabalho incentivado, qualificação e inclusão produtiva (Requip), modalidade de trabalho sem carteira assinada, sem direitos trabalhistas e previdenciários, apenas com recebimento de bolsa e vale-transporte;
- Criação de uma modalidade de trabalho sem direito a férias, 13º salário e FGTS;
- Redução do pagamento de horas extras para algumas categorias com jornada reduzida, como bancários, jornalistas e operadores de telemarketing;
- Aumento do limite de jornada de trabalho para mineiros;
- Dificuldade de fiscalização, inclusive em casos de infrações graves, como a do trabalho análogo à escravidão. Caso aprovada, essa mudança na legislação trabalhista deixará as pessoas ainda mais carentes, precarizando a mão-de-obra mais vulnerável. Os trabalhadores de baixa renda ficarão em situação cada vez pior, com menos acesso a direitos, inclusive à justiça. E os novos programas também criarião insegurança jurídica para as empresas.
- Alguns pontos da minirreforma são inconstitucionais, como a possibilidade de jornada máxima de 48 horas por mês para trabalho em Prefeitura e redução dos adicionais de horas extras.
- Os novos modelos de contratação criados por esta MP criam categorias de trabalhadores que ficarão de fora dos direitos garantidos pela CLT, inclusive com dificuldade de intervenção de sindicatos e fiscalização, caso haja irregularidades.
- O povo, a sociedade e a comunidade jurídica não podem ficar indiferentes às conquistas históricas dos direitos sociais, previdenciários e o acesso à justiça. Precisamos juntos impedir esse retrocesso!
- A MP 1045 nos deixa preocupados - para não dizer apavorados - com o nosso futuro enquanto trabalhadores, pois poderá comprometer seriamente nossa renda e nossos direitos. Os sindicatos estão comparando essa reforma à escravidão, pois precariza as vagas de trabalho.
- Já não bastasse todos os absurdos listados acima, essas mudanças podem impulsionar a evasão escolar, além da precarização do trabalho.
- O Ministério Público do Trabalho já divulgou um documento assinado por 17 procuradores, entre eles o procurador-geral José de Lima Ramos Pereira, destacando a inconstitucionalidade de diversos pontos da MP.
- Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Jorge Gilmar Amaral de Oliveira,  
Presidente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

OF. Nº 264/2021

Ijuí/RS, 01 de setembro de 2021.

ASSUNTO: Moção de Repúdio.

A Sua Excelência o Senhor  
 Rodrigo Pacheco  
 Presidente do Senado Federal  
 Praça dos Três Poderes  
 Brasília/DF:

Em atendimento à deliberação do Plenário deste Legislativo, que aprovou e consignação nos Anais desta Casa, proposição do Vereador César Busnello – PSB, na Sessão Plenária Ordinária do dia 30 (trinta) de agosto do ano em curso, Moção de Repúdio à Medida Provisória 1045/2021, que foi aprovada na Câmara de Deputados e agora tramita no Senado Federal, que institui uma minirreforma trabalhista com prejuízos imensos aos trabalhadores e às fiscalizações.

A MP 1045 modificará a legislação trabalhista vigente, alguns trabalhadores não terão os direitos trabalhistas e nem previdenciários, mas sim uma “bolsa auxílio” que não ultrapassa meio salário-mínimo e um vale-transporte.

Se essa MP for aprovada no Senado, irá gerar consequências inestimáveis para milhares de trabalhadores brasileiros. São mais de 100 artigos que pretendem retirar direitos do trabalhador, afetando diretamente os direitos sociais, veja alguns exemplos:

- Redução de FGTS para maiores de 55 anos;
- A aposentadoria pode demorar mais tempo;
- Banco de horas sem direito a férias, 13º salário, FGTS;
- FGTS menor para quem for demitido;
- Dificuldade de acesso à Justiça gratuita, apenas quem tiver renda familiar com menos de R\$ 250 poderá ter a justiça gratuita, ou seja, não pagar as taxas e honorários, em todas as áreas do Direito;
- Contratação sem registro para jovens entre 18 e 29 anos que estejam desempregados há mais de 2 anos;
- Direito a receber auxílio doença apenas se pagar INSS no período que estiver recebendo, mas sem direito de contagem à aposentadoria;
- Criação do Regime especial de trabalho incentivado, qualificação e inclusão produtiva (Requip), modalidade de trabalho sem carteira assinada, sem direitos trabalhistas e previdenciários, apenas com recebimento de bolsa e vale-transporte;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Criação de uma modalidade de trabalho sem direito a férias, 13º salário e FGTS;
- Redução do pagamento de horas extras para algumas categorias com jornada reduzida, como bancários, jornalistas e operadores de telemarketing;
- Aumento do limite de jornada de trabalho para mineiros;
- Dificuldade de fiscalização, inclusive em casos de infrações graves, como a do trabalho análogo à escravidão.

Caso aprovada, essa mudança na legislação trabalhista deixará as pessoas ainda mais carentes, precarizando a mão-de-obra mais vulnerável. Os trabalhadores de baixa renda ficarão em situação cada vez pior, com menos acesso a direitos, inclusive à justiça. E os novos programas também criarião insegurança jurídica para as empresas.

Alguns pontos da minirreforma são inconstitucionais, como a possibilidade de jornada máxima de 48 horas por mês para trabalho em Prefeitura e redução dos adicionais de horas extras.

Os novos modelos de contratação criados por esta MP criam categorias de trabalhadores que ficarão de fora dos direitos garantidos pela CLT, inclusive com dificuldade de intervenção de sindicatos e fiscalização, caso haja irregularidades.

O povo, a sociedade e a comunidade jurídica não podem ficar indiferentes às conquistas históricas dos direitos sociais, previdenciários e o acesso à justiça. Precisamos juntos impedir esse retrocesso!

A MP 1045 nos deixa preocupados - para não dizer apavorados - com o nosso futuro enquanto trabalhadores, pois poderá comprometer seriamente nossa renda e nossos direitos. Os sindicatos estão comparando essa reforma à escravidão, pois precariza as vagas de trabalho.

Já não bastasse todos os absurdos listados acima, essas mudanças podem impulsionar a evasão escolar, além da precarização do trabalho.

O Ministério Público do Trabalho já divulgou um documento assinado por 17 procuradores, entre eles o procurador-geral José de Lima Ramos Pereira, destacando a inconstitucionalidade de diversos pontos da MP.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Jorge Gilmar Amaral de Oliveira,  
Presidente.

Assinado de forma  
digital por JORGE  
GILMAR AMARAL DE  
OLIVEIRA:309425860  
34  
Dados: 2021.09.01  
11:27:32 -03'00'



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1615.2021-PRESID

Brasília, 8 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**Jorge Gilmar Amaral de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Ijuí/RS

[secretaria@camaraijui.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaraijui.rs.gov.br)

**Assunto: Medida Provisória nº 1045, de 2021.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 264/2021, datado de 1º de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL  
**Secretaria-Geral da Mesa**

**DESPACHO 55 /2021**

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.091043/2021-09
2. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091066/2021-13
3. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091032/2021-11
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091071/2021-18
5. PL nº 5613 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.091017/2021-72
6. PL nº 3749 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.091052/2021-91
7. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091076/2021-41
8. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.091073/2021-15
9. VET nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091012/2021-40
10. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.091062/2021-27
11. PLS nº 401 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.091091/2021-99
12. PLC nº 26 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.091088/2021-75
13. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092141/2021-55
14. PL nº 3244 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092150/2021-46
15. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090745/2021-67
16. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092143/2021-44
17. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090784/2021-64
18. PL nº 5178 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.089480/2021-54
19. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.090861/2021-86
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092139/2021-86
21. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19
22. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090866/2021-17
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092142/2021-08
24. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092144/2021-99
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092146/2021-88



26. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092145/2021-33
27. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092148/2021-77
28. PDL nº 342 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092149/2021-11
29. PL nº 763 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090868/2021-06
30. PL nº 763 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089069/2021-89
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087932/2021-63
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002470/2021-12
33. PEC nº 15 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.002504/2021-79
34. PL nº 401 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.010924/2020-48
35. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08
36. PLP nº 149 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.044124/2020-21
37. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077643/2020-75
38. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077647/2020-53
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077649/2020-42
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.112748/2020-88
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
42. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
43. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
44. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168867/2019-51
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170154/2019-58
46. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.170963/2019-60
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.171195/2019-61
48. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.175441/2019-54
49. PL nº 3877 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007303/2021-68
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087371/2021-01
51. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095375/2021-54

Secretaria-Geral da Mesa, 15 de setembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

